

**Observações sobre respostas a solicitações de acesso à informação enviadas fora do prazo legal***Órgão: UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia*

- Data de produção do relatório: 24/04/18
- Amostra selecionada: pedidos e recursos respondidos entre setembro de 2017 e fevereiro de 2018. O trabalho é feito por amostragem. Foram analisadas 17 solicitações.

Este documento traz observações sobre as respostas às solicitações de acesso à informação em tramitação fora do prazo no âmbito da UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. As respostas foram fornecidas após solicitação de tomada de providências¹ por parte do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

O órgão respondeu a todas as solicitações que estavam fora de prazo no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). A Universidade chegou a possuir, em março de 2017, mais de 40 demandas pendentes. De forma a verificar se as demandas foram respondidas de forma apropriada, a CGU, através dos dados do sistema, fez uma avaliação das respostas e identificou pontos que precisam ser melhorados.

As constatações serão apresentadas a seguir, com os números de protocolo a que se referem. As orientações devem ser seguidas pela Universidade para que o atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) seja aperfeiçoado.

Além disso, recomendamos a leitura completa do *Guia de Procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC*, disponível em <https://bit.ly/2GMwt72>, e da publicação *Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal*, no site <https://bit.ly/2v4hnZg>

¹ A CGU enviou três avisos por e-mail à UFRB em 2017 e encaminhou, em janeiro de 2018, o Ofício-Circular 26, por meio do qual solicitou a adoção de providências pela Universidade para o cumprimento dos prazos da LAI.



Pedimos um retorno sobre a adoção de providências ou justificativas em relação aos pontos indicados neste relatório no prazo de até 30 dias a contar do recebimento deste documento. A resposta deve seguir o modelo apresentado em anexo na última página deste relatório.

Lista de problemas identificados

UFRB não inseriu a portaria de nomeação da autoridade de monitoramento no e-SIC	2
Uso de siglas no campo “Área responsável pela resposta”	3
Preenchimento incorreto do campo “Destinatário do recurso”	4
Inserção dos nomes dos solicitantes nas respostas.	5
Marcação inapropriada do campo de “restrição de conteúdo” no e-SIC	5
Envio de respostas fora do e-SIC	7

AVALIAÇÃO
Problema identificado:
UFRB não inseriu a portaria de nomeação da autoridade de monitoramento no e-SIC
Orientação
É obrigatório inserir, no sistema e-SIC, a portaria da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação.
Seguem abaixo as orientações que constam no <i>Guia de Procedimentos para atendimento à LAI e utilização do e-SIC</i> (https://bit.ly/2GMwt72).
De acordo com a Lei de Acesso à Informação, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da Administração Pública Federal deve designar uma autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, para exercer as seguintes atribuições (art. 40 da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 67, Decreto nº 7.724/2012):
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação.
II - avaliar e monitorar a implementação do Decreto nº 7.724/2012 e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o ao Ministério da Transparência, e Controladoria-Geral da União.



III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto nº 7.724/2012.I

V - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 7.724/2012.

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

Para nomeação da autoridade de monitoramento são necessários os seguintes passos:

* Subordinação direta ao dirigente máximo do órgão ou entidade. Cabe ao órgão decidir que autoridade nomeará, dependendo do seu contexto. A LAI não define cargos específicos para a autoridade.

* Publicação da nomeação, que pode ser realizada tanto em um boletim interno do órgão como no Diário Oficial.

* **Inserir a portaria de nomeação no e-SIC.** Para isso, entre em “Gerenciar” → “SIC’s” → Clique em “Consultar” à Clique em “Detalhar” na página do SIC, atualize os dados da autoridade (nome e e-mail) e, através do botão “Incluir Anexos”, envie o arquivo da portaria de nomeação. Não é necessário informar à CGU sobre a mudança de autoridade, basta fazer essa atualização no sistema.

* A substituição da autoridade de monitoramento pode ser realizada pelo substituto do cargo ocupado pela autoridade, não havendo obrigação de nomeação nesse caso.

Quando ocorrer troca de autoridades, deve-se adotar os mesmos procedimentos de nomeação mencionados acima e colocar os dados da nova autoridade no e-SIC, incluindo a portaria de nomeação. Não é necessário informar a CGU sobre as mudanças.

Problema identificado:

Uso de siglas no campo “Área responsável pela resposta”.

Exemplo de NUP:

23480010504201491
23480012757201408
23480013480201422

Orientação:

No campo “Área responsável pela resposta”, a UFRB está inserindo a sigla do nome da área produtora da resposta.



Responsável pela resposta:

CMP

Destinatário do recurso de primeira
instância:

Proad

Figura 1 - 23480010504201491

O objetivo do campo “Responsável pela Resposta” é permitir que o cidadão verifique qual foi a área que o respondeu e se o recurso de 1ª instância, caso seja interposto, será encaminhado a uma autoridade hierarquicamente superior. De forma a facilitar o entendimento pelo cidadão, sugerimos que não sejam utilizadas as siglas das áreas, e sim seus nomes completos, ainda que o órgão coloque o nome completo da área no texto da resposta.

Exemplo de forma adequada de identificação da área produtora da resposta:

Responsável pela resposta: Diretoria de Transparência e Controle Social - DTC

Responsável pela resposta: Coordenação de Recursos Humanos

Responsável pela resposta: Maria da Silva - Analista do Setor de Pagamentos

Problema identificado:**Preenchimento incorreto do campo “Destinatário do recurso”.**Exemplos de NUPs:
23480010972201466**Orientação:**

Em algumas solicitações analisadas, verificou-se que a UFRB preenche o campo “Destinatário do recurso” com o nome da área, conforme pode-se ver no exemplo abaixo.

Responsável pela resposta:

Coordenadoria de almoxarifado

Destinatário do recurso de segunda
instância:

Coordenação de patrimônio

Figura 2 - 23480010972201466 (aba ‘Recurso de 1ª instância’)

No preenchimento do campo “Destinatário do recurso” **deve ser informado o cargo da autoridade** que apreciará o recurso (Ex: Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção). **Não é obrigatório colocar o nome da autoridade.** No entanto, não se deve colocar apenas a área (sigla da área) ou o órgão superior.



Os recursos de 1ª instância devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta. A definição de quem será essa autoridade depende da realidade de cada órgão. No caso da CGU, por exemplo, estabeleceu-se que as respostas são emitidas pelas Diretorias e, portanto, quem julga os recursos são as autoridades com cargo de Secretário.

Os recursos de 2ª instância devem ser respondidos pela autoridade máxima do órgão. No exemplo citado acima, assim como em outras solicitações, verificamos que a UFRB não está seguindo essa regra. Portanto, a Universidade deve rever seu fluxo de julgamento de recursos.

Problema identificado:

Inserção dos nomes dos solicitantes nas respostas.

Exemplos de NUPs:

23480004604201721

23480002200201701

Orientação:

Apesar de a UFRB em geral não inserir o nome dos solicitantes nas respostas, foram identificadas algumas solicitações em que isso ocorre.

Sugerimos que os nomes dos solicitantes não sejam inseridos nas respostas e anexos, a não ser quando estritamente necessário, pois os pedidos serão disponibilizados na internet para acesso público, na Busca de Pedidos e Respostas, em www.lai.gov.br/busca.

O objetivo é prevenir eventuais constrangimentos, já que os pedidos são disponibilizados na internet.

Problema identificado:

Marcação inapropriada do campo de “restrição de conteúdo” no e-SIC

Exemplo de NUP:

23480006894201586

23480010504201491

Orientação:

O órgão marcou que as solicitações abaixo não contêm informações restritas, mas elas possuem dados pessoais dos solicitantes.



23480006894201586 (Recurso de 1ª instância) – Documento anexo à resposta do recurso de 1ª instância contém formulário com dados pessoais do solicitante, como endereço (o formulário também estava anexo ao pedido de informação do solicitante inicial e ao pedido de interposição de recurso de 1ª instância).

Tipo de Resposta	Deferido
Justificativa	Prezado Cidadão, Em atendimento a vossa solicitação consultamos a Superintendência de Infraestrutura e Espaço Físico que enviou a seguinte resposta. Segue o arquivo com o pedido de informações. Os dados foram inseridos na tabela da solicitação. Quanto a "cópia do EDITAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, da ATA DE ABERTURA DE SEÇÃO DA LICITAÇÃO e da ATA COM O RESULTADO DA LICITAÇÃO para as licitações realizadas por meio das modalidades: TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA apresentadas na tabela acima." A tabela não apresenta solicitações de tomadas de preços. Quanto a solicitações sobre as concorrências os arquivos dos certames estão disponíveis para acesso irrestrito, sem necessidade de solicitação no site: https://ufpb.edu.br/sipef/editais-de-obras-concorrencias-e-pregoes/licitacoes Para maiores informações de licitações de obras com outras modalidades licitatórias pode ser consultado pode ser consultado também o: https://ufpb.edu.br/sipef/editais-de-obras-concorrencias-e-pregoes Oportunamente este serviço de informação ao cidadão pede desculpas pela morosidade da resposta, mas reconhecendo a importância de garantir o direito de resposta ao cidadão e fortalecer os instrumentos de controle e participação social estivemos empenhados em regularizar o atendimento da vossa solicitação de informação. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Anexos	Solicitação de Informação nº 23480006894201586.doc
Responsável pela resposta:	Sipef
Destinatário do recurso de segunda instância:	Chefia de Gabinete
Prazo limite para recurso:	20/01/2018
Inserido no sistema por:	Adrielle Gonzaga de Moura
Este recurso ou sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei 12.527/2011?	Não
Recorrer em 2ª Instância Editar Restrição	

Figura 3 - 23480006894201586 (Recurso de 1ª instância) - Documento em anexo contém dados pessoais

23480010504201491 – Solicitante inseriu seu número de CPF no pedido

Ao finalizar a resposta de um pedido ou recurso, o SIC deve indicar se existe no conteúdo do pedido, da resposta ou dos anexos a presença de informação restrita (pessoal, sigilosa ou classificada). Essa classificação determinará se um pedido/recurso de acesso à informação poderá ou não ser



disponibilizado na “Busca de Pedidos e Respostas”, disponível em: <http://www.lai.gov.br/busca>. A marcação correta desse campo tem por objetivo proteger os direitos à privacidade e à vida privada.

Cada órgão é responsável pela avaliação do conteúdo dos pedidos e respostas para definição de quais devem ou não ser disponibilizados em transparência ativa. Isso porque é responsabilidade de cada órgão/entidade proteger a informação sigilosa e a informação pessoal (conforme o art. 6º, inc. III da Lei de Acesso à Informação). Caso o solicitante encontre alguma informação pessoal sua, a responsabilidade de retirar o pedido da Busca é do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do órgão ao qual ele fez o pedido.

O órgão pode rever a marcação sobre restrição de conteúdo a qualquer momento através do botão “Editar Restrição” (veja no Manual do SIC, página 19: <https://bit.ly/2HUW9zJ>)

Importante: nem toda informação pessoal está sujeita à restrição de acesso. O órgão deve verificar se se trata de informação pessoal “sensível” que requer restrição. O artigo 31 da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), ao regulamentar o acesso às informações pessoais, impôs deveres de salvaguarda à Administração apenas quando as informações pessoais se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.

Boa Prática: Não insira números de identificação pessoal. Sugere-se que o órgão/entidade, ao responder um pedido de informação, não coloque na resposta o nome completo do cidadão, CPF, RG e outros números de identificação.

Problema identificado:

Envio de respostas fora do e-SIC

Exemplos de NUPs:
23480017079201623
23480004604201721

Orientação:

Nas ocasiões em que o solicitante pedir que o órgão preencha formulário de pesquisa externo, como as dos pedidos 23480017079201623 e 23480004604201721, sugerimos que o SIC insira a resposta ao pedido no próprio sistema.

De acordo com o inciso II do artigo 4º da Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 1.254/2015, cabe ao órgão “garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados a seu órgão ou entidade, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, **bem como as respectivas respostas**, os recursos, as reclamações e as decisões”.

As solicitações de acesso à informação são disponibilizadas na Busca de Pedidos e Respostas (<https://bit.ly/2r0jhpB>). A disponibilização dessas informações amplia a transparência pública, uma vez



que as perguntas e respostas fornecidas a uma única pessoa estarão disponíveis a todos. Isso permite que o interessado verifique se as informações de seu interesse já estão disponíveis, dispensando a necessidade de acionar o Governo, gerando economia de tempo e recursos tanto para o cidadão quanto para o Estado. Portanto, é essencial que as respostas sejam inseridas no sistema.

**ANEXO – MODELO DE RESPOSTA**

Problema identificado	Resposta do órgão
UFRB não inseriu a portaria de nomeação da autoridade de monitoramento no e-SIC	
Uso de siglas no campo “Área responsável pela resposta”	
Preenchimento incorreto do campo “Destinatário do recurso”	
Inserção dos nomes dos solicitantes nas respostas	
Marcação inapropriada do campo de “restrição de conteúdo” no e-SIC	
Envio de respostas fora do e-SIC	